



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000  
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO III

EDIÇÃO Nº 422

Sexta-feira, 28 de Maio de 2021

## LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2021

*Dispõe sobre: dá nova redação ao art. 43 do Código de Postura.*

**ROGER FERNANDES GASQUES**, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 43 do Código de Postura do Município – Lei nº 2473/2006 de 06 de dezembro de 2006, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 43 –** O exercício do comércio ambulante, caracterizado através da comercialização ou exposição de produtos como; livros, revistas, bombons, sorvetes, sanduíches, refrescos, pipocas e outros produtos, bem como, a venda ou exposição de carnês de sorteio, loterias e ingressos, depende de licença prévia, a título precário, a ser concedida, de acordo com as normas vigentes, pelo órgão municipal competente”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 27 de maio de 2021.

ROGER FERNANDES GASQUES  
Prefeito

SORAIA DE OLIVIERA SILVA  
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TÂNIA NEGRI GARCIA  
Oficial de Gabinete